

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DOUTORADO

VANESSA REICHERT

**O PERFIL DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E OS LIMITES DE UMA INTERVENÇÃO JUDICIAL LEGÍTIMA: ESTUDO
DE CASO ACERCA DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINARAM
SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS EM VALORES ACIMA DE DUZENTOS MIL
REAIS NO ANO DE 2019**

BRASÍLIA

2022

VANESSA REICHERT

**O PERFIL DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL E OS LIMITES DE UMA INTERVENÇÃO JUDICIAL LEGÍTIMA: ESTUDO
DE CASO ACERCA DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINARAM
SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS EM VALORES ACIMA DE DUZENTOS MIL
REAIS NO ANO DE 2019**

Tese de Doutorado desenvolvida sob a orientação do
Prof. Dr. Georges Abboud e apresentada ao
PPGD/IDP como requisito para a obtenção do título
de Doutora em Direito Constitucional.

BRASÍLIA

2022

VANESSA REICHERT

O PERFIL DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OS LIMITES DE UMA INTERVENÇÃO JUDICIAL LEGÍTIMA: ESTUDO DE CASO ACERCA DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE DETERMINARAM SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS EM VALORES ACIMA DE DUZENTOS MIL REAIS NO ANO DE 2019

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional do IDP, como requisito para a obtenção do título de Doutora em Direito Constitucional
Linha de pesquisa: Direito do Estado, Direitos Fundamentais e Teoria do Direito.
Orientador: Prof. Dr. Georges Abboud.

12 de dezembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Resultado:

Após a apresentação da Tese e arguição do(a) candidato(a) a banca examinadora decidiu:

- (X) PELA APROVAÇÃO
() PELA REFORMULAÇÃO
() PELA REPROVAÇÃO

Observações:

Após deliberação, a Banca Examinadora recomendou o trabalho para publicação em formato de artigo, na forma do que dispõe o art. 79 do Regimento Interno do PPGD/IDP, e também em formato de livro.

Assinaturas da Banca Examinadora

Prof. Dr. Georges Abboud

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP



Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz

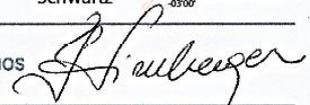
Centro Universitário Ritter dos Reis - UniRitter

Germano
Schwartz

Assinado de forma digital por
Germano Schwartz
Dados: 2023.01.21 10:24:54
-0300

Prof. Dra. Têmis Linberger

Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS



Prof. Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP



RESUMO

O presente trabalho tem como objeto de pesquisa a Judicialização da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul à luz da necessária distinção entre *judicialização da política* e *ativismo judicial*. Num primeiro momento, o texto procura estabelecer a delimitação constitucional e infraconstitucional do direito à saúde e o modo de sua efetivação. Na segunda parte do estudo, a reflexão volta-se para o papel do Judiciário na efetivação do direito, estabelecendo-se a distinção entre ativismo judicial e judicialização da política. A partir desses aportes teóricos, o último capítulo centra-se na análise empírica da judicialização da saúde no Estado do Rio Grande do Sul, com enfoque específico nas decisões que, no ano de 2019, determinaram sequestros em valores acima de R\$ 200.000,00 nas contas públicas do ente federado em questão. Por intermédio de uma análise de dados quantitativos e qualitativos dos mandamentos judiciais alvos desta investigação, demonstra-se que a maior parte das decisões analisadas criou um programa de atuação na área da saúde, o qual não estava previsto no plano governamental. Com base no percurso investigativo trilhado, são abordados os motivos pelos quais tais decisões são consideradas ativistas, fazendo-se uma análise dos riscos democráticos de semelhantes posturas judiciais. Nesse sentido, o trabalho é original, porque empreende uma análise empírica específica a partir de relevante problema da teoria do direito, qual seja, a necessária distinção entre ativismo judicial e judicialização da política. Além disso, a tese traz contribuições, pois problematiza os limites de atuação do Poder Judiciário à luz do grande dilema que preocupa a academia jurídica, qual seja, o de evitar que o poder dos juízes se sobreponha ao próprio Direito.

Palavras-chave: Direito à saúde. Judicialização da saúde. Ativismo Judicial. Sequestros de verbas públicas. Estado do Rio Grande do Sul.

ABSTRACT

The present study has as research object the Judicialization of Health in the State of Rio Grande do Sul in light of the necessary distinction between judicialization of politics and judicial activism. At first, the text seeks to establish the constitutional and infraconstitutional delimitation of the right to health and the way in which it is implemented. In the second part of the study, the reflection turns to the role of the Judiciary in the enforcement of the law, establishing the distinction between judicial activism and the judicialization of politics. From these theoretical contributions, the last chapter focuses on the empirical analysis of the judicialization of health in the State of Rio Grande do Sul, focusing more specifically on the decisions that, in 2019, determined kidnappings in amounts above R\$ 200,000.00 in the public accounts of the federal entity in question. Through an analysis of quantitative and qualitative data of the court orders targeted by this investigation, it is demonstrated that most of the analyzed decisions create a new program of action in the health area, which was not foreseen in the governmental plan. Based on the investigative path taken, the reasons why such decisions are considered activist are addressed, making an analysis of the democratic risks of similar judicial postures. In this sense, the work is original, because it performs a specific empirical analysis based on a relevant problem in the theory of law, that is, the necessary distinction between judicial activism and the judicialization of politics. In addition, the thesis brings contributions, since it problematizes the limits of the Judiciary in light of the great dilemma that concerns the legal academy, that is, that of preventing the power of judges from overriding the Law itself.

Keywords: Right to health. Judicialization of health. Judicial activism. Kidnapping of public money. State of Rio Grande do Sul.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objeto de investigación la Judicialización de la Salud en el Estado de Rio Grande do Sul a la luz de la necesaria distinción entre judicialización de la política y activismo judicial. En un primer momento, el texto busca establecer la delimitación constitucional e infraconstitucional del derecho a la salud y la forma en que se implementa. En la segunda parte del estudio, la reflexión se dirige al papel del Poder Judicial en la aplicación de la ley, estableciendo la distinción entre activismo judicial y judicialización de la política. A partir de estas contribuciones teóricas, el último capítulo se centra en el análisis empírico de la judicialización de la salud en el Estado de Rio Grande do Sul, centrándose más específicamente en las decisiones que, en 2019, determinaron secuestros en montos superiores a R\$ 200.000,00 en las cuentas públicas de la entidad federativa. A través del análisis de datos cuantitativos y cualitativos de las decisiones judiciales objeto de esta investigación, se demuestra que la mayoría de las decisiones analizadas crean un nuevo programa de acción en el área de la salud, que no estaba previsto en el plan gubernamental. Con base en el camino investigativo recorrido, se abordan las razones por las cuales tales decisiones son consideradas activistas, realizando un análisis de los riesgos democráticos de posturas judiciales similares. En este sentido, el trabajo es original, porque emprende un análisis empírico específico a partir de un problema relevante en la teoría del derecho, a saber, la necesaria distinción entre activismo judicial y judicialización de la política. Además, la tesis trae aportes, ya que problematiza los límites del Poder Judicial a la luz del gran dilema que preocupa a la academia jurídica, a saber, el de impedir que el poder de los jueces se superponga a la propia Ley.

Palabras clave: Derecho a la salud. Judicialización de la salud. Activismo judicial. Bloques de fondos públicos. Estado de Rio Grande do Sul.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Indicadores Financeiros	83
Tabela 2 – Evolução dos gastos na judicialização da saúde no Estado do Rio Grande do Sul	84
Tabela 3 – Decisões analisadas.....	87
Tabela 4 – Local de tramitação.....	89
Tabela 5 – Comarcas ou subseções judiciárias.....	90
Tabela 6 – Representação da parte autora	93
Tabela 7 – Doenças relacionadas a cada sequestro	94
Tabela 8 – Medicamentos pleiteados.....	97
Tabela 9 – Situação de contemplação pelo SUS	101
Tabela 10 – Situação de Contemplação pelo SUS em valores	102
Tabela 11 – Maiores valores sequestrados por processo/cidadão	107
Tabela 12 – Referência aos protocolos do SUS	119
Tabela 13 – Referência à CONITEC	120
Tabela 14 – Referência a enunciados do CNJ ou a pareceres do NATJUS	121
Tabela 15 – Referência a decisões do STF	122
Tabela 16 – Referência a decisões do STJ.....	123
Tabela 17 – Observância das determinações da LINDB ou consideração às consequências da decisão	127
Gráfico 1 – Evolução da Demanda Judicial de Saúde no Rio Grande do Sul.....	86
Gráfico 2 – Local de tramitação	90
Gráfico 3 – Comarcas ou subseções judiciárias	92
Gráfico 4 – Representação da parte autora	93
Gráfico 5 – Doenças relacionadas a cada sequestro	96
Gráfico 6 – Medicamentos pleiteados	99
Gráfico 7 – Situação de Contemplação pelo SUS	101
Gráfico 8 – Situação de Contemplação pelo SUS em valores.....	102
Gráfico 9 – Referência aos protocolos do SUS	119
Gráfico 10 – Referência à CONITEC.....	120
Gráfico 11 – Referência a enunciados do CNJ ou a pareceres do NATJUS	122
Gráfico 12 – Referência a decisões do STF	123
Gráfico 13 – Referência a decisões do STJ	124
Gráfico 14 – Observância das determinações da LINDB ou consideração às consequências da decisão	127

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE.....	14
1.1 A saúde na Constituição Federal de 1988.....	14
1.2 Sobre como o direito à saúde é efetivado: o que é uma política pública?	19
1.3 O desenho normativo infraconstitucional do direito à saúde.....	25
1.3.1 O papel da CONITEC na incorporação de tecnologias em saúde no SUS... 30	
2 O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE.....	37
2.1 A judicialização da saúde	37
2.1.1 Que judicialização é essa?	40
2.2 Judicialização é o mesmo que ativismo judicial?	46
2.3 A atuação do CNJ – recomendações, enunciados e NATS	51
2.3.1 As Jornadas de Direito à Saúde e os Enunciados	53
2.3.2 Os NATJUS e o E-NATJUS.....	55
2.4 STF e STJ: Repercussão Geral e Recursos Repetitivos mais relevantes	58
3 O PERFIL DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OS LIMITES DE UMA INTERVENÇÃO JUDICIAL LEGÍTIMA	81
3.1 O impacto da judicialização no orçamento da saúde no Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2019.....	81
3.2 Análise empírica das decisões judiciais que determinaram sequestro de verbas públicas em valores acima de duzentos mil reais no ano de 2019 nas contas do Estado do Rio Grande do Sul	86
3.2.1 Decisões analisadas	86
3.2.2 Justiça	89
3.2.3 Tipo de ação.....	93
3.2.4 Tipo de representação	93
3.2.5 Doença relacionada.....	94
3.2.6 Medicamentos pleiteados	97
3.2.7 Previsão na RENAME.....	100
3.2.8 Maiores valores sequestrados por processo/cidadão	106
3.2.9 Tipo de decisão que embasou a determinação de sequestro.....	113
3.2.10 Fundamentação das decisões	113
3.2.10.1 Referência aos protocolos do SUS	118

3.2.10.2 Referência à CONITEC	120
3.2.10.3 Referência a enunciados do CNJ ou a pareceres dos NATJUS	121
3.2.10.4 Referência a decisões do STF e do STJ	122
3.2.10.5 Observância das determinações da LINDB ou consideração às consequências da decisão	124
3.3 A incompreensão quanto a conceitos base do SUS, como universalidade, equidade e integralidade	128
3.4 O ativismo judicial faz mal ao direito e à saúde pública	131
CONCLUSÃO	142
REFERÊNCIAS	148
ANEXOS	171

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (CF) de 1988 reconheceu a saúde como um direito fundamental e dedicou diversos dispositivos para a sua proteção, especialmente os artigos 6º, 196 e 200. A saúde é direito fundamental de segunda dimensão, uma vez que se trata de direito social e, portanto, só se realiza mediante a atuação do Estado, por meio de políticas públicas e ações governamentais.

A fim de proteger e materializar o direito fundamental à saúde, a Constituição criou o Sistema Único de Saúde (SUS) e atribuiu ao Estado¹ o dever de concretizá-lo por meio de políticas públicas que visem à universalidade e à integralidade dos serviços de saúde, à promoção da igualdade, à descentralização da gestão e à participação social. Em outras palavras, a efetivação do direito garantido constitucionalmente passa, necessariamente, pela normatização de políticas públicas pautadas nos princípios, nos objetivos e nas diretrizes do SUS, que estabeleçam as ações e os serviços públicos à disposição da população. A formulação das políticas deve ocorrer democraticamente, em atenção ao princípio constitucional da participação comunitária (art. 197, III, CF), e deve almejar, sempre, a ampliação da eficiência do sistema.

Há, portanto, enorme complexidade na formulação e na implementação das políticas públicas. Um número expressivo de textos normativos busca definir de que forma o Estado organiza-se e atua, nos três níveis federativos, para concretizar o direito à saúde. A legislação nacional define, por exemplo, quais medicamentos devem estar disponíveis na rede pública de saúde e quais serviços devem ser disponibilizados em cada unidade.

Segundo o Ministério da Saúde, o SUS atende mais de 190 milhões de pessoas – 80% delas dependem, exclusivamente, dos serviços públicos para qualquer atendimento de saúde. Apesar disso, todos podem usar o SUS, gratuitamente. Assim, pode-se dizer que 100% dos brasileiros utiliza, utilizou ou utilizará os serviços do sistema².

Passados mais de 30 anos da implantação do SUS, muitos avanços ocorreram na promoção do direito à saúde aos cidadãos brasileiros, no entanto os desafios ainda são imensos, diante da diversidade do país e da complexidade do sistema.

¹ Compreende-se por Estado, nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tratando-se de competência comum imposta pela Constituição Federal (art. 23, II, CF).

² FRASÃO, G. Maior sistema público de saúde do mundo, SUS completa 31 anos. **Ministério da Saúde**, Brasília, 19 set. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/setembro/maior-sistema-publico-de-saude-do-mundo-sus-completa-31-anos>. Acesso em: 14 nov. 2021.

Pode-se dizer que um dos principais desafios de todos os envolvidos é determinar quais são os exatos contornos desse direito, qual seria a extensão do dever do Estado de promover, proteger e recuperar a saúde das pessoas. Em outros termos, qual seria a compreensão jurídica a ser dada à expressão “saúde é direito de todos”, cunhada no art. 196 da Constituição Federal.

Nas últimas décadas, tem-se assistido à ampliação das demandas judiciais em assuntos de saúde, situação que se convencionou chamar de *judicialização da saúde*. Tal fenômeno cresce exponencialmente e tem sido objeto de estudo de pesquisadores de todo o país.

Para se ter uma ideia, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) intitulado “Judicialização e Sociedade: Ações para Acesso à Saúde Pública de Qualidade”, a cada ano, aumenta o número de demandas judiciais referentes ao direito à saúde, ultrapassando 2,5 milhões de processos entre os anos de 2015 e 2020³.

Conforme o relatório “Judicialização da Saúde no Brasil: Perfil de demandas, causas e propostas de solução”, elaborado no ano de 2018 pelo CNJ, houve um crescimento acentuado de aproximadamente 130% no número de demandas de primeira instância relativas ao direito à saúde entre os anos de 2008 e 2017. Segundo a pesquisa, tal crescimento é muito superior aos 50% de crescimento do número total de processos de primeira instância, conforme relatórios do “Justiça em Números”, publicados no mesmo período⁴.

O mesmo estudo apontou que, em 2017, o Estado do Rio Grande do Sul, cuja judicialização é uma das mais antigas do país e é marcada por uma predominância de casos individuais envolvendo medicamentos fora das listas e protocolos do SUS, contava com um acervo de 90 mil processos ativos, em sua maioria nas comarcas do interior⁵.

Esse pioneirismo do Estado do Rio Grande do Sul com relação à judicialização da saúde já fora evidenciado anteriormente. Em pesquisa noticiada no ano de 2011, no site do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que, à época, no Judiciário brasileiro, tramitavam 240.980 processos judiciais na área da saúde e a maior parte desses diziam respeito a demandas por medicamentos e procedimentos médicos, bem como vagas em hospitais. Tal pesquisa assinalou que o Rio Grande do Sul concentrava quase metade de todas as demandas do país: 113.953 ações judiciais sobre saúde. Em segundo lugar, figurou o Estado de São Paulo com 44.690

³ CAMIMURA, L. Judicialização da saúde: pesquisa aponta demandas mais recorrentes. **Agência CNJ de notícias**, 24 ago. 2021, Brasília. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/judicializacao-da-saude-pesquisa-aponta-demandas-mais-recorrentes/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

⁴ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. **Relatório**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2019/03/relatorio-judicializacao-saude-Insper-CNJ.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2021.

⁵ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. **Relatório**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2019/03/relatorio-judicializacao-saude-Insper-CNJ.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2021.

ações. Em terceiro lugar o Rio de Janeiro possuía, à época, 25.234 ações em tramitação. Deve-se destacar, ainda, que o Tribunal Regional Federal da Quarta Região, que comporta os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, contava, no mesmo período, com 8.152 ações judiciais referentes ao direito à saúde⁶.

De tais premissas emerge a opção da autora por circunscrever o seu estudo ao Estado do Rio Grande do Sul: (a) a judicialização da saúde no Estado é uma das mais antigas do país; (c) é um dos Estados com maior número de processos judiciais relativos ao direito à saúde; (d) por ter sido o local onde a autora teve acesso à informação, devido à construção das relações com o ente público.

O recorte temporal do estudo, por sua vez, foi definido após entrevista preliminar realizada pela autora em 12 de maio de 2021, na Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES). Isso porque na referida entrevista, a autora descobriu que o ano de 2019 foi o de maior gasto com judicialização da saúde nos últimos anos, levando-se em conta dados coletados desde o ano de 2004. Essa evolução dos gastos com a judicialização é proporcional à evolução do número de demandas judiciais, tendo o ano de 2019, novamente, o destaque absoluto em número de ações judiciais, com um total de 25.943 expedientes novos, dos quais 18.533 referem-se a medicamentos e 7.410, a tratamentos.

No ano de 2019, o orçamento da SES era de, aproximadamente, 3 bilhões e 200 mil reais. A previsão inicial da dotação orçamentária para atender à judicialização era cerca de 365 milhões, mas foram gastos quase 575 milhões de reais, considerando-se as três fontes de judicialização: (1) sequestros; (2) aquisições administrativas para atender demandas judiciais; (3) depósitos judiciais. Só de sequestros judiciais foram R\$ 298.537.236,22. Desses sequestros, aqueles com valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representavam 1.631 ordens judiciais; sequestros com valor acima de R\$ 100.000,00, 595 ordens judiciais; sequestros com valor acima de R\$ 200.000,00, 145 ordens judiciais; sequestros com valor acima de R\$ 500.000,00, 41 determinações judiciais.

A partir da obtenção desses dados, para viabilizar o estudo no âmbito de uma delimitação razoável, a autora entendeu que deveria concentrar a pesquisa nas ações que culminaram em sequestros judiciais com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Isso porque se trata de valor considerado alto para qualquer tipo de judicialização, além de que

⁶ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Brasil tem mais de 250 mil processos na área da saúde**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/14096-brasil-tem-mais-de-240-mil-processos-na-area-de-saude>. Acesso em: 15 jul. 2020.

o número de decisões judiciais enquadradas nesse patamar seria passível de análise e se constituiria uma boa amostra de pesquisa.

Estima-se que a população gaúcha atual seja de 11.466,630 pessoas⁷. Dessa maneira, considerando-se que o orçamento da pasta da saúde para o ano de 2019 era de aproximadamente 3 bilhões e 200 mil reais, o valor *per capita* disponível para ser aplicado em saúde, no Estado, seria de R\$ 279,07. No entanto, 145 ordens judiciais de sequestro direcionaram valores acima de R\$ 200.000,00 para custear algum medicamento a um único cidadão.

A situação é inquietante na medida em que o estudo do INSPER encomendado pelo CNJ aponta que, no Estado do Rio Grande do Sul, a judicialização da saúde é – como já informado – marcada por uma predominância de casos individuais, envolvendo medicamentos fora das listas e dos protocolos do SUS⁸.

Desse modo, levando-se em conta que as políticas públicas são definidas democraticamente, são pautadas pelos princípios da universalidade, da equidade da integralidade e que são voltadas para a generalidade da cidadania, parece evidente que as decisões judiciais que asseguram o direito individualmente podem comprometer os orçamentos destinados à saúde, o que, por sua vez, comprometeria a garantia do direito de maneira coletiva, até mesmo porque os custos do direito são suportados por todos, não havendo a possibilidade de uma solução sem impacto orçamentário-financeiro. Portanto, relevante compreender as características destas demandas judiciais.

Antes, contudo, necessário assentar as bases sobre as quais essa análise será empreendida.

Assim, importa esclarecer que o primeiro capítulo terá como objeto a contextualização do *status* normativo do direito à saúde, seu desenho normativo constitucional e infraconstitucional e do modo de sua efetivação, em especial sob o prisma da determinação constitucional da efetivação desse direito social mediante políticas públicas.

O segundo capítulo, por sua vez, será desenvolvido sob a ótica da atuação do Poder Judiciário no tocante à efetivação do direito à saúde, com especial enfoque na diferenciação entre judicialização da política e ativismo judicial, à luz de autores que se preocupam com os limites hermenêuticos do direito.

⁷ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **População estimada do Estado do Rio Grande do Sul**, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/panorama>. Acesso em: 28 nov. 2022.

⁸ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. **Relatório**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2019/03/relatorio-judicializacao-saude-Insper-CNJ.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2021.

O terceiro e último capítulo, portanto, conforme já se adiantou, será voltado para a análise empírica das decisões judiciais que determinaram sequestro de verbas públicas em valores acima de duzentos mil reais no ano de 2019 nas contas do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de critérios estabelecidos pela autora.

Objetiva-se, inicialmente, descobrir (a) onde tramitaram essas ações; (b) se estas ações são individuais ou coletivas; (c) quem representou a parte autora, se defensoria pública, Ministério Público ou advogado particular; (d) qual a doença relacionada à demanda judicial; (e) qual(is) o(s) medicamento(s) pleiteado(s); e, (f) se esse(s) medicamento(s) está(ão) contemplado(s) nos protocolos do SUS; (g) qual o tipo de decisão que embasou a determinação de sequestro. Num segundo momento, com base no percurso investigativo que será trilhado, a autora analisará a fundamentação das referidas decisões judiciais. O objetivo é descobrir por quais critérios as referidas decisões foram pautadas, à luz da limitação do poder judicial e da diferença entre judicialização da política e ativismo judicial.

Nesse sentido, o trabalho é original, porque empreende uma análise empírica específica a partir de relevante problema da teoria do direito, qual seja, a necessária distinção entre ativismo judicial e judicialização da política. Além disso, a tese traz contribuições, já que problematiza os limites de atuação do Poder Judiciário na concretização de um direito fundamental tão importante tal como é a saúde.

Por óbvio, a metodologia do estudo ora apresentado é baseada em dados empíricos e aliada à análise crítica da bibliografia sobre o tema. Os dados empíricos foram obtidos através de entrevista e contatos realizados com a Secretaria Estadual da Saúde. A pesquisa bibliográfico-doutrinária, por sua vez, efetiva-se através da contribuição teórica de diversos autores por meio de livros, artigos científicos, dissertações e teses relacionados aos temas abordados no estudo.

O farol que guia o presente estudo é o grande dilema contemporâneo que reside em construir as condições para evitar que a justiça constitucional (ou o poder dos juízes) se sobreponha ao próprio direito⁹.

O trabalho se justifica na medida em que o direito à saúde, que é um direito fundamental e coletivo, deve ser resguardado.

O tema é atual e complexo, ao mesmo tempo que prático e teórico, porque atinge o direito à saúde, o orçamento da saúde, além de demandar compreensão de temas jurídicos

⁹ STRECK, L. L. A crítica hermenêutica do direito e a questão da discricionariedade judicial. In: STRECK, L. L. (Org.). **A discricionariedade nos sistemas jurídicos contemporâneos**. 2. ed. rev. Salvador: Juspodivm, 2019. p. 54.

bastante complexos, tais como: o que é judicialização; o que é ativismo; o que é o Judiciário predando um orçamento fundamental para assegurar a universalidade e os direitos fundamentais.

Frise-se que, embora muitos estudos acerca da judicialização da saúde no Brasil já tenham sido empreendidos, não se verificou outro trabalho que tenha como objeto de pesquisa a judicialização da saúde no Estado do Rio Grande na abordagem que aqui se pretende.

O problema da efetividade do direito à saúde é apontado por alguns doutrinadores como um dos mais desafiadores e intrincados, senão o mais complexo problema constitucional a ser equacionado no direito brasileiro. É um problema social e de regulação, que envolve orçamento, alocação de recursos, etc. Desse modo, é importante esclarecer que não se tem a pretensão de aqui solucioná-lo, mas sim de se apresentar uma pauta sólida de informações e argumentos para auxiliar de modo produtivo no bom combate em prol da eficácia e da efetividade do direito à saúde, bem como contribuir para que possamos avançar na definição do que seja o dever jurídico do Estado em garantir o direito à saúde aos seus cidadãos.

A conclusão do presente trabalho, portanto, certamente será muito mais expositivo-analítica do que propositiva.

REFERÊNCIAS

ABBOUD, G. **Discricionariedade administrativa e judicial**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

ABBOUD, G. **Onde a discricionariedade começa, o direito termina**: comentário ao voto proferido por Alexandre Freitas Câmara sobre penhora on-line. REPRO, v. 251, 2016. Disponível em: http://www.bvr.com.br/abdpro/wp-content/uploads/2016/03/ABBOUD-Georges_Discricionariedade-e-penhora.pdf. Acesso em: 04 dez. 2022.

ABBOUD, G. **Processo Constitucional Brasileiro**. 5. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

ABBOUD, G. **Direito Constitucional Pós-Moderno**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

ABBOUD, G. **Ativismo Judicial**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

ALVES, A. C.; BORCAT, J. C. Judicialização dos Direitos Fundamentais. In: REIS, M. M.; JOBIM, M. F. (Orgs.). **Justiça constitucional e direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

BARBOSA, J. F. **Direito à saúde e solidariedade na Constituição brasileira**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

BARBOSA DE SILVA, F. A.; FREITAS FILHO, R. O Judiciário cordial, a violência e a corrupção na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas Avançadas do Terceiro Setor**: REPATS, v. 4, n. 1, p. 342-368, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/REPATS/article/view/8210>. Acesso em: 15 fev. 2022.

BARCELLOS, A. P. de. Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático. In: SARLET, I. W; TIMM, L. B. (Orgs.). **Direitos Fundamentais**: orçamento e “reserva do possível”. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 117.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 13 nov. 2022.

BRASIL. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF), 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8080.htm. Acesso em: 13 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998**. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, Brasília (DF), 1998. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014**. Ministério da Saúde, Brasília (DF), 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0199_30_01_2014.html. Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004**. Ministério da Saúde, Brasília (DF), 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 9 fev. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011**. Art. 18. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7646.htm. Acesso em: 19 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018**. Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 13 nov. 2022.

BRASIL. CONITEC em números. **Site do Ministério da Saúde**, Brasília (DF), 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. **Site do Ministério da Saúde**, Brasília (DF), 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt>. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. RENAME 2022. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022** [recurso eletrônico]. Brasília (DF): Ministério da Saúde, 2022. 181p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/renome/20210367-renome-2022_final.pdf. Acesso em: 9 fev. 2022. p. 19.

BRUM, C. J. D. B.; FREITAS FILHO, R. A retórica do direito à saúde no Supremo Tribunal Federal. In: FREITAS FILHO, R. (Org.). **Direito à saúde: questões teóricas e a prática dos tribunais**. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

BUCCI, M. P. D. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUCCI, M. P. D. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, M. P. D. (Org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, M. P. D.; DUARTE, C. S. (Orgs.) **Judicialização da saúde: a visão do poder executivo**. São Paulo: Saraiva, 2017.

CAMIMURA, L. Judicialização da saúde: pesquisa aponta demandas mais recorrentes. **Agência CNJ de notícias**, 24 ago. 2021, Brasília. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/judicializacao-da-saude-pesquisa-aponta-demandas-mais-recorrentes/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

CDHT. **Canada's Drug and Health Technology Agency**. Disponível em: <https://www.cadth.ca/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional e teoria da Constituição**. 5. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CITTADINO, G.; COLODETTI, H. Separação de Poderes no Brasil Contemporâneo. **Boletim Cedes**, Rio de Janeiro, p. 7-11, abr. 2013. Disponível em: http://www.cis.puc-rio.br/cis/cedes/PDF/abril_2013/Separacao_de_Poderes_no_Brasil_Contemporaneo.pdf. Acesso em: 31 jan. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Brasil tem mais de 250 mil processos na área da saúde**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/14096-brasil-tem-mais-de-240-mil-processos-na-area-de-saude>. Acesso em: 15 jul. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução. **Relatório**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2019/03/relatorio-judicializacao-saude-Insper-CNJ.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação n. 31, de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/877>. Acesso em: 17 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação n. 36, de 2010**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/877>. Acesso em: 17 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução CNJ n. 107, de 2010**. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/173>. Acesso em: 17 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Regulamento da I Jornada de Direito à Saúde, 2014**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2014/03/regulamento_I_jornada_direito_saude.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação n. 238, de 2016**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2339>. Acesso em: 17 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **NATJUS**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/forum-da-saude-3/e-natjus/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório de Transição 2022 - Ministro Luiz Fux – Ministra Rosa Weber**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/relatorio-de-transicao-v7-2022-08-31.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2022.

DALLARI, S. G. A democracia sanitária e o direito à saúde: uma estratégia para sua efetivação. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2014/03/CNJdsaudeDALLARI.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2012.

DAVIES, A. C. I. **Saúde pública e seus limites constitucionais**. São Paulo: Verbatim, 2012.

DIMOULIS, D.; MARTINS, L. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FERREIRA, V. R. **Direito Fundamental à saúde: uma análise do posicionamento do STF à luz do liberalismo de princípios**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. p. 118-119.

FREITAS FILHO, R. **Intervenção judicial nos contratos e aplicação dos princípios e das cláusulas gerais: o caso do leasing**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Ed., 2009.

FREITAS FILHO, R. Políticas Públicas e Acesso à Creche no Distrito Federal: atuação do Poder Judiciário. **Direito Público**, [S.l.], v. 15, n. 86, abr. 2019. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3309>. Acesso em: 20 fev. 2022.

FUHRMANN, I. R. **“Judicialização” dos direitos sociais e o direito à saúde: por uma reconstrução do objeto do direito à saúde no direito brasileiro**. Brasília, DF: Consulex, 2014.

GARCIA, B. D. **A intervenção do poder judiciário nas políticas públicas de saúde**. 2012. 186f. p. 35-36. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMG), Belo Horizonte, 2012.

KELBERT, Fabiana Okchstein. **Reserva do possível e a efetividade dos direitos sociais no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

LEAL, M. C. H. A jurisdição entre a judicialização e o ativismo judicial. In: COSTA, M. M. M. da; LEAL, M. C. H. (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**. Tomo 13. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013. p. 217-247.

LIMA, F. R. de S.; FINCO, M. **Há limite econômico para a intervenção do judiciário na saúde pública?** Curitiba: Juruá, 2019.

LIMBERGER, T. Políticas públicas e o direito à saúde: a busca da decisão adequada constitucionalmente. In: STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. de (Orgs.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: anuário do Programa de Pós-graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado, nº 5**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

LIMBERGER, T. Burocratização, políticas públicas e democracia, o caminho a ser trilhado em busca dos critérios para efetividade do direito à saúde. In: CALLEGARI, A. L.; STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. de (Org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica: Anuário do Programa de Pós-graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado, nº 8**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

LUCCA, R. R. de. **O dever de motivação das decisões judiciais: Estado de Direito, segurança jurídica e teoria dos precedentes**. Salvador: Juspodivm, 2016. p. 343.

MELO, C. de. **ADPF 45 – EMENTA**. Disponível em: <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17657/material/ADPF%2045%20-%20D%20Sa%C3%BAde.pdf>. Acesso em 03: dez. 2022.

MENDES, G. F.; BRANCO, P. G. G. **Curso de direito constitucional**. 14. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação (Série IDP), 2019.

MIRANDA, J. **Teoria do Estado e da Constituição**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MIRANDA, R. C. **O Princípio da integralidade no acesso à saúde pública no Brasil: identificação dos parâmetros fundamentais**. Mestrado em Direito Constitucional. Universidade de Lisboa. 2018. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/53328/1/ulfd0150546_tese.pdf. Acesso em: 15 nov. 2022.

MORAIS, J. L. B. de. **As crises do estado e da constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos**. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 62.

MORAIS, J. L. B. de. **Do direito social aos interesses transindividuais: o Estado e o direito na ordem contemporânea**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

MOREIRA, A. da M. M. **As restrições em torno da reserva do possível: uma análise crítica**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

NICE. **The National Institute for Health and Care Excellence**. Disponível em: <https://www.nice.org.uk/>. Acesso em: 28 nov. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-MAERICANA DE SAÚDE (OPAS). Washington, 2015. Disponível em: [http://www.paho.org/593B07BF-B201-4C72-AB44-B16967263196/.FinalDownload/DownloadId-D78C0F8DE7924229AD65315A4B721902/593B07BF-B201-4C72-.AB44-B16967263196/saluden lasamericas/docs/sa-2012-resumo.pdf](http://www.paho.org/593B07BF-B201-4C72-AB44-B16967263196/.FinalDownload/DownloadId-D78C0F8DE7924229AD65315A4B721902/593B07BF-B201-4C72-.AB44-B16967263196/saluden%20lasamericas/docs/sa-2012-resumo.pdf). Acesso em: 04 dez. 2022.

ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**: adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2022.

PBAC. **Pharmaceutical Benefits Advisory Committee**. Disponível em: <https://www.directory.gov.au/portfolios/health-and-aged-care/departments/health-and-aged-care/pharmaceutical-benefits-advisory-committee#:~:text=The%20Pharmaceutical%20Benefits%20Advisory%20Committee,on%20the%20National%20Immunisation%20Program>. Acesso em: 28 nov. 2022.

PETRAMALE, C. A. Avaliação e Incorporação: do quê precisamos realmente? **Organização Pan-americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no Brasil**, Brasília, v. 1, n. 8, mai. 2016 Disponível em:

http://www.rets.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/arquivos/biblioteca/008uso_rmfasciculo_8.pdf. Acesso em: 19 nov. 2022.

PIVETTA, S. L. **Direito fundamental à saúde**: regime jurídico, políticas públicas e controle judicial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 001/1.13.0083970-9**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Alexsandra Correa da Costa. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugenio Couto Terra. Porto Alegre, 23 de março de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 31 out. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 001/1.16.0078933-2**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Elenita Zaikowski. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 11 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 001/1.16.0080059-0**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Mariluce Martinez Fernandes Marcelino. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, Município de Porto Alegre e Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 08 de julho de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 001/1.17.0040256-1**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Paulo César Fraga da Rocha. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 03 de novembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 003/1.18.0011135-9**. 1ª Vara Cível da Comarca de Alvorada. Autora: Terezinha Jussara Serpa. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Alvorada. Juiz Estadual: Bruno Jacoby de Lamare. Alvorada, 06 de abril de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0005535-8**. 1ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autora: Dinarte Freitas. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Humberto Moglia Dutra. Bagé, 06 de junho de 2019. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0007489-1**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Cláudio José dos Santos. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 20 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0008724-1**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Sidnei Gonçalves Nunes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul.

Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.19.0000864-5**. 1ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Luis Eduardo Silveira. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 25 de outubro de 2019. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 007/1.18.0001959-8**. 1ª Vara Cível da Comarca de Camaquã. Autor: Paulo Roberto Campos Lopes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Luís Otávio Braga Schuch, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 007/1.18.0004638-2**. 1ª Vara Cível da Comarca de Camaquã. Autor: Paulo Roberto Viégas Schoussard. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Luís Otávio Braga Schuch. Camaquã, 07 de dezembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 10 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 007/1.19.0000767-2**. 1ª Vara Cível da Comarca de Camaquã. Autora: Ronilda de Limas Correa. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Luís Otávio Braga Schuch. Camaquã, 21 de fevereiro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 008/1.18.0021811-2**. 5ª Vara Cível da Comarca de Canoas. Autora: Juliane Vilma Silva Chaves. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Annie Kier Herynkopf, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 011/1.18.0000182-3**. 3ª Vara Cível da Comarca de Cruz Alta. Autora: Andrielli de Fátima Mendes dos Santos. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Lynn Francis Dressler, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 015/1.18.0010578-0**. 4ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Gravataí. Autor: Fernando Ariel dos Santos Alves. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Cíntia Teresinha Burhalde Mua, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 017/1.18.0007290-7**. 1ª Vara Cível da Comarca de Lajeado. Autor: Ariel Yuri Nicolini dos Santos. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Paulo Meneghetti, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 025/1.19.0002515-6**. 1ª Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento. Autor: Mateus Martins da Costa. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Santana do Livramento. Juíza Estadual: Carmen Lúcia Santos da Fontoura, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 031/1.17.0002699-0**. 2ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel. Autora: Camila Simony Albigo. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Estadual: Fábio Basaldúa Machado, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 034/1.19.0000326-7**. 2ª Vara Cível da Comarca de São Luiz Gonzaga. Autor: Carlos Cledeimir da Cruz Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Daniel Pellegrino Kredens, São Luiz Gonzaga, 30 de setembro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 034/1.19.0000741-6**. 2ª Vara Cível da Comarca de São Luiz Gonzaga. Autor: Alfredo Gonçalves Fernandes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Daniel Pellegrino Kredens. São Luiz Gonzaga, 30 de janeiro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 11 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 045/1.19.0000884-8**. Vara Judicial da Comarca de Encruzilhada do Sul. Autora: Rosângela Lemos Gonçalves. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Encruzilhada do Sul. Juíza Estadual: Cleusa Maria Ludwig. Encruzilhada do Sul, 18 de junho de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 046/1.19.0000201-3**. Vara Judicial da Comarca de Espumoso. Autor: Saluar Limberger. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Campos Borges. Juiz Estadual: Daniel da Silva Luz. Espumoso, 27 de maio de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 062/1.19.0001281-2**. 1ª Vara Cível da Comarca de Rosário do Sul. Autora: Maria Elizabete Rocha Preto. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Juliana Neves Capiotti. Rosário do Sul, 11 de dezembro de 2019. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 066/1.18.0001976-4**. Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula. Autor: Jair Francisco Marques Pinto. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de São Francisco de Paula. Juiz Estadual: Carlos Eduardo Lima Pinto. São Francisco de Paula, 05 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 071/1.18.0001693-9**. Vara Judicial da Comarca de Taquari. Autor: Alex Sandro Pedroso. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz

Estadual:

Leonardo Bofill Vanoni. Taquari, 10 de outubro de 2022. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 076/1.16.0001338-5**. Vara Judicial da Comarca de Tupanciretã. Autor: Teodoro Machado da Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Marco Luciano Wachter. Processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 081/1.07.0000374-3**. Vara Judicial da Comarca de Arroio Grande. Autora: Maria Eduarda Carvalho Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Nelson Dagmar de Oliveira Ferrer, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 12 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 095/1.19.0000165-4**. 2ª Vara Judicial da Comarca de Estância Velha. Autor: Gilberto Luis Wiltgen. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Rebecca Roquetti Fernandes, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 13 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 102/1.19.0000384-0**. Vara Judicial da Comarca de Guarani das Missões. Autora: Adriana Alice dos Santos Possebom. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Gisele Bergozza Santa Catarina, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 13 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 104/1.19.0000179-3**. 1ª Vara Judicial da Comarca de Horizontina. Autora: Solange Beatriz Genz. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Danilo José Schneider Júnior, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 108/1.19.0000035-0**. 1ª Vara Judicial da Comarca de Lavras do Sul. Autor: Hiter Rozendo dos Santos Fontoura. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Paula Machado Abero Ferraz, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 131/1.19.0000142-1**. Vara Judicial da Comarca de São Vicente do Sul. Autora: Nelza Schmitt Girardon. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Thiago Tristão Lima, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 137/1.17.0000849-8**. 2ª Vara Judicial da Comarca de Tapes. Autor: Rodrigo Silva Barreto. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Flávia Maciel Pinheiro Giora, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 137/1.19.0000574-3**. 2ª Vara Judicial da Comarca de Tapes. Autora: Neli Souza de Souza Brock. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Daniel de Souza Fleury. Tapes, 23 de setembro de 2020. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 160/1.19.0000154-5**. Vara Judicial da Comarca de Vera Cruz. Autora: Andiará Fabiula dos Santos Flores. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Fernanda Rezende Spenner. Vera Cruz, 30 de novembro de 2021. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5000507/95.2019.4.04.7133**. 1ª Vara Federal da Comarca de Ijuí. Autora: Delci de Fátima de Souza Monteiro. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Federal: Alexandre Arnold, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 14 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5001318/09.2019.4.04.7116**. 1ª Vara Federal da Comarca de Cruz Alta. Autor: Harold Sorensen. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Panambi. Juiz Federal: Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5001948/02.2018.4.04.7116**. 1ª Vara Federal da Comarca de Cruz Alta. Autor: João Luis Andriolo Oliveira. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Cruz Alta. Juiz Federal: Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5002321-33.2018.4.04.7116**. 1ª Vara Federal da Comarca de Cruz Alta. Autora: Eliane Baptista Winter. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Panambi. Juíza Federal: Paola Goulart de Souza, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5003055/89.2019.4.04.7102**. 3ª Vara Federal da Comarca de Santa Maria. Autor: Rhaylon Espírito Santo Pereira. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Rafael Tadeu Rocha da Silva. Santa Maria, 6 de maio de 2021. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5003127/52.2019.4.04.7110**. 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autor: Diogo Schoder Zarnot. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Cristiano Bauer Sica Diniz, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5006249/73.2019.4.04.7110**. 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autora: Luiza Aquino Brum. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Cristiano Bauer Sica Diniz, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5006630/81.2019.4.04.7110**. 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autor: Wilmar Pereira Cardoso. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Pelotas. Juiz Federal: Cristiano Bauer Sica Diniz, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5008713/31.2018.4.04.7102**. 3ª Vara Federal da Comarca de Santa Maria. Autor: João Batista Andrade de Araújo. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Santa Maria. Juiz Federal: Daniel Antoniazzi Freitag. Santa Maria, 20 de outubro de 2020. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5009054/57.2018.4.04.7102**. 3ª Vara Federal da Comarca de Santa Maria. Autor: Cristiano Muller Severo. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Jorge Luiz Ledur Brito, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5011923/38.2019.4.04.7108**. 1ª Vara Federal da Comarca de Carazinho. Autor: Clovis Schmitzhaus. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Cesar Augusto Vieira, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5069583/48.2018.4.04.7100**. 4ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre. Autor: Manoel Martins Mariante. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Bruno Brum Ribas, processo em andamento. Disponível em:
https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9001124/36.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Renato Evangelista Arruda. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 26 de novembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9002024/14.2019.8.21.0132**. 1ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga. Autor: Pedro Lineu Sarturi. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Felipe Só dos Santos Lumertz. Sapiranga, 02 de setembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9002787/54.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Irani de Oliveira Rodrigues. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 23 de setembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9003310/39.2018.8.21.0010**. 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul. Autor: Jean Chaves da Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Caxias do Sul. Juiz Estadual: Leoberto Narciso Brancher. Caxias do Sul, 08 de julho de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9003802/24.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Deloír Meirelles de Souza. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 08 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9004096/76.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Roseli Sibel Pereira da Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 30 de agosto de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 15 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9006744/03.2018.8.21.0021**. 1ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Passo Fundo. Autor: Ivo Evaldo Penz. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Rossana Gelain. Passo Fundo, 05 de fevereiro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9008907/86.2018.8.21.0010**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Rute Marli Porfírio de Souza. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 23 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9008907/86.2018.8.21.0010**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Rute Marli Porfírio de Souza.

Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 23 de agosto de 2021. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9021829-55.2019.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autora: Victria Antunes Camargo. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 28 de julho de 2022. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9022028/77.2019.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autora: Andria Formigheri. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Correa. Porto Alegre, 27 de outubro de 2021. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9022461/52.2017.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autora: Noeli Maria da Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9028629/36.2018.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autora: Ana Paula Farina. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Unimed Porto Alegre Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 01 de novembro de 2022. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9031453/31.2019.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autor: Leandro Amorim Orça. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9034430/93.2019.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autor: Guilherme Augusto Ribeiro. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2021. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9037791/55.2018.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autor: Lucas Heck da Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

9045478/49.2019.8.21.0001. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto

Alegre. Autor: Fábio Bellon dos Santos. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de

Poró Alegre. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9047592/58.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Marino Dutra Maciel. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 06 de setembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9048375/84.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Rosângela Almeida. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 11 de setembro de 2019. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9048846/66.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Sheila Cristina Aiala e Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9049517/89.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Roseli de Fátima Martins Silva. Réu: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9054117/56.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Nelson Bohrer. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 20 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9054591/61.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Valdir Daitx Bauer. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 19 de outubro de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9065093/59.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Josefa dos Santos. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9066156/22.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autor: Renato Ricardo Scholze. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 27 de abril de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9068767/45.2018.8.21.0001.10ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Celia Bulsing. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 03 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9072972/20.2018.8.21.0001.10ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Carmem Mendonça Nobre. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 01 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 001/1.16.0157676-6.10ª** Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre. Autora: Neusa Terezinha Rocha Garcia. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 16 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 003/1.19.0000039-7.** 1ª Vara Cível da Comarca de Alvorada. Autor: Anildo Silveira Beuno. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Alvorada. Juiz Estadual: Bruno Jacoby de Lamare. Processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 17 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 003/1.19.0000437-6.** 1ª Vara Cível da Comarca de Alvorada. Autor: Rogério Luiz Fontes Silveira. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Bruno Jacoby de Lamare. Alvorada, 07 de outubro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 17 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 003/1.19.0002720-1.** 2ª Vara Cível da Comarca de Alvorada. Autora: Lidia Clara da Silveira Moraes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Rosângela Carvalho Menezes. Alvorada, 21 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 17 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0008637-7.** 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Marcelo Meneses Rosa. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 17 de novembro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0008712-8.** 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Derson Fagundes Jardim. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 17 de novembro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0008712-8**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Derson Fagundes Jardim. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 01 de junho de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.18.0008723-3**. 1ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autora: Lourdes Pinto Rodrigues. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Humberto Moglia Dutra. Bagé, 24 de novembro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.19.0000594-8**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autora: Heronita Paulo Alvienes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 02 de julho de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.19.0000643-0**. 1ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autora: Maria de Lourdes Alves. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Humberto Moglia Dutra. Bagé, 07 de maio de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.19.0001687-7**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autor: Marcos Aurélio Xavier Dutra. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Paula Machado Abero Ferraz. Bagé, 30 de julho de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 004/1.19.0002212-5**. 2ª Vara Cível da Comarca de Bagé. Autora: Margarete Gonçalves de Oliveira. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Marina Wachter Goncalves. Bagé, 22 de fevereiro de 2022. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 007/1.19.0000444-4**. 1ª Vara Cível da Comarca de Camaquã. Autora: Ronilda de Limas Correa. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Luís Otávio Braga Schuch. Camaquã, 09 de dezembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 029/1.15.0001359-8**. 1ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo. Autor: Paulo Roberto Lopes Ferraz. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nina Rosa Andres. Santo Ângelo, 03 de novembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 034/1.18.0003117-0**. 1ª Vara Cível da Comarca de São Luiz Gonzaga. Autor: Leomir da Silva

Amaral. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:
Thiago Dias da Cunha, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
034/1.19.0000119-1. 2ª Vara Cível da Comarca de São Luiz Gonzaga. Autor: José Alceu
Correa Greff. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:
Daniel Pellegrino Kredens, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
035/1.19.0004115-7. 2ª Vara Cível da Comarca de Sapucaia do Sul. Autora: Noélia Generoso
Sérgio de Matos. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Sapucaia do Sul. Juiz
Estadual:
Fernando Alberto Correa Henning, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 21 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
052/1.18.0004340-0. 2ª Vara Cível da Comarca de Guaíba. Autora: Ieda Mari Souza da Silva
da Costa. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Guaíba. Juíza Estadual:
Paula de Mattos Paradedda, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
059/1.18.0000859-6. 2ª Vara Cível da Comarca de Osório. Autor: Jean Carlos da Silva Aves.
Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:
Gilberto Pinto Fontoura. Osório, 28 de outubro de 2021. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
059/1.19.0000570-0. 1ª Vara Cível da Comarca de Osório. Autora: Elis Adriana dos Santos.
Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:
Juliano Pereira Breda. Osório, 05 de março de 2020. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
065/1.18.0001845-1. 2ª Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Patrulha. Autor: Lenir
Santos Cardoso. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Santo Antônio da
Patrulha. Juíza Estadual:
Sandra Regina Moreira, processo em andamento. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
081/1.19.0000120-3. Vara Judicial da Comarca de Arroio Grande. Autor: Elodino Mendes
Pinto. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:
Bruno Barcellos de Almeida. Arroio Grande, 03 de novembro de 2020. Disponível em:
https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº**
098/1.18.0000820-6. Vara Judicial da Comarca de Gaurama. Autora: Maria Helena Deminski.

Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual:

Fernando Vieira dos Santos, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 22 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

157/1.17.0002703-5. Vara Judicial da Comarca de Parobé. Autora: Andrea Fabiana de Oliveira. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Débora de Souza Vissoni, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 23 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

158/1.17.0000034-6. Vara Judicial da Comarca de Rodeio Bonito. Autor: Valmor Norbach Junior. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual:

Marilene Parizotto Campagna, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 23 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

5000045/13.2019.4.04.7110. 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autor:

Nelson Heinemann Schuller. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal:

Cristiano Bauer Sica Diniz, processo em andamento. Disponível em:

https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

5000086/98.2019.4.04.7103. 2ª Vara Federal da Comarca de Uruguaiana. Autora: Maria Luiza Prates. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Uruguaiana. Juiz Federal: Gustavo Dias de Barcellos, processo em andamento. Disponível em:

https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

5000487/06.2019.8.21.0050. Vara Judicial da Comarca de Getúlio Vargas. Autora: Elsa Elsira Grieger. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Daniela Conceição Zorzi, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

5000577/11.2019.4.04.7102. 3ª Vara Federal da Comarca de Santa Maria. Autora: Tatiane Canalle. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Daniel Antoniazzi Freitag. Santa Maria, 10 de agosto de 2021. Disponível em:

https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo n°**

5000748/38.2019.4.04.7111. 1ª Vara Federal da Comarca de Santa Cruz do Sul. Autor: Neuri Ruppenthal. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juíza Federal: Dienyffer Brum de Moraes. Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2021. Disponível em:

https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5001430/59.2015.4.04.7102.** 3ª Vara Federal da Comarca de Santa Maria. Autor: Anderson John da Silva. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Daniel Antoniazzi Freitag. Santa Maria, 20 de outubro de 2020. Disponível em: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5003166/49.2019.4.04.7110.** 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autor: Luiz Octavio Zabaleta Lobo da Rocha. Réus: Estado do Rio Grande do Sul, União e Município de Pelotas. Juiz Federal: Everson Guimarães Silva. Pelotas, 10 de junho de 2020. Disponível em: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 30 abr. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5003596/98.2019.4.04.7110.** 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autora: Maria Terezinha Rosa de Araújo. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Cristiano Bauer Sica Diniz. Pelotas, 04 de junho de 2020. Disponível em: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 01 maio. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5008036/98.2018.4.04.7102.** 2ª Vara Federal da Comarca de Pelotas. Autor: Paulo Ricardo Ilha. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juiz Federal: Rafael Tadeu Rocha da Silva, processo em andamento. Disponível em: https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=99a16e1b129d36adf16af4557060717d. Acesso em: 01 maio. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 5035456/97.2019.8.21.0001.** 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Iaponira de Carvalho Blasina. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 16 de setembro de 2020. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9001057/70.2018.8.21.0142.** 1ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha. Autor: Maicon Ricardo Edinger. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Graziella Casaril. Igrejinha, 23 de novembro de 2021. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9001864/91.2019.8.21.0001.** 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Adão Machado Alves Filho. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9002812/33.2019.8.21.0001.** 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Claudir Paulinho Soares

Neves. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9024359/32.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Rose Mary Dias de Oliveira. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 24 de junho de 2021. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9032513/39.2019.8.21.000110**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Jorge Aurélio da Rosa Borges. Réus: Estado do Rio Grande do Sul e União. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella. Porto Alegre, 02 de agosto de 2022. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 02 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9035478/87.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Lissandra Martins Soares. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 02 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9036588/58.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Ivandira Dorigon Sotilli. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 05 de março de 2021. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 02 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9041459/97.2019.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Mariluci Jacques Fernandes. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 02 maio 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9051885/08.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Luiz Carlos Salazar Peres. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 20 de novembro de 2020. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 jun. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9056300/34.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autora: Justina Ines Vettorazzi. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juiz Estadual: Eugênio Couto Terra. Porto Alegre, 29 de

março de 2022. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 jun. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. **Processo nº 9067713/44.2018.8.21.0001**. 10ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre. Autor: Paulo José dos Santos Duarte. Réu: Estado do Rio Grande do Sul. Juíza Estadual: Nadja Mara Zanella, processo em andamento. Disponível em:

https://www.tjrs.jus.br/novo/busca/?return=proc&client=wp_index. Acesso em: 01 jun. 2022.

RODRIGUEZ, J. R. **Como decidem as cortes?** para uma crítica do direito (brasileiro). Rio de Janeiro: FGV, 2013.

SANTANA, H. V. S.; FREITAS FILHO, R. Os limites da defesa de direitos fundamentais por meio de instrumentos processuais de cognição estreita. Mandado de segurança e o caso da saúde. In: FREITAS FILHO, R. (Org.). **Direito à saúde: questões teóricas e a prática dos tribunais**. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

SCAFF, F. F. O Direito à Saúde e os Tribunais. In: NUNES, A. A.; SCAFF, F. F. (Orgs.). **Os tribunais e o direito à saúde**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SCAVUZZI, M. **Juízes fazem justiça?** Decisão judicial e democracia constitucional. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021. p. 224.

SCHULZE, C.; GEBRAN NETO, J. P. **Direito à saúde**. Porto Alegre: Editora Verbo Jurídico. 2. ed. rev. ampl., 2019.

SCHWARTZ, G. A. D. **Direito à saúde: efetivação em uma perspectiva sistêmica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SCHWARTZ, G. A. D. **O tratamento jurídico do risco no direito à saúde**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SCHWARTZ, G. A. D.; DUARTE, F. C.; SOUZA, A. C. de. A estrutura do direito à saúde no Brasil e sua juridicização no transcorrer do século XX: da lei Eloy Chaves à Constituição Federal de 1988. In: BERWANGER, Jane Lucia WILHELM; Folmann, Melissa (Org.). **Previdência social nos anos 90 da Lei Eloy Chaves**. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2013.

SCHWARTZ, G. A. D.; RACTZ, J. **O direito público subjetivo à saúde: efetividade via políticas públicas**. Revista Direito e Justiça - Reflexões Sociojurídicas, Santo Ângelo, ano 6, n. 9, p. 159, nov. 2006.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

STRECK, L. L. **30 anos da CF em 30 julgamentos: uma radiografia do STF**. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

STRECK, L. L. A crítica hermenêutica do direito e a questão da discricionariedade judicial. In: STRECK, L. L. (Org). **A discricionariedade nos sistemas jurídicos contemporâneos**. 2. ed. rev. Salvador: Juspodivm, 2019.

STRECK, L. L. Aplicar a letra da lei é uma atitude positivista? **Revista Novos Estudos Jurídicos** – Eletrônica, vol. 15, n. 1, pp. 158-173, jan./abr-2010. Disponível em: <http://www6.univali.br/seer/index.php/nej/article/viewFile/2308/1623>. Acesso em: 04 dez. 2022.

STRECK, L. L. Crítica hermenêutica às recepções teóricas inadequadas feitas pelo constitucionalismo brasileiro pós-1988. In: CALLEGARI, A. L.; STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B. de (Org.). **Constituição, sistemas sociais e hermenêutica**: Anuário do Programa de Pós-graduação em Direito da Unisinos: mestrado e doutorado, nº 8. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, L. L. **Dicionário de hermenêutica**: quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do Direito. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

STRECK, L. L. **Hermenêutica Jurídica e(m) Crise**. 10ª ed. rev. atual. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, L. L. Interpretar e concretizar: em busca da superação da discricionariedade positivista. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, 2006. n. 93, v. 1.

STRECK, L. L. **O que é isto** – decido conforme minha consciência? 4 ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

STRECK, L. L. **Verdade e Consenso**. Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em Direito. 6ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2017.

STRECK, L. L.; MORAIS, J. L. B de. **Ciência política e teoria do Estado**. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

STRECK, L. L.; TASSINARI, C; LEPPER, A. O. O problema do ativismo judicial: uma análise do caso MS3326. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 5, n. especial, p. 51-61, jan. 2015. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/3139/pdf>. Acesso em: 03 dez. 2022.

TASSINARI, C. **Ativismo judicial**: uma análise da atuação do Judiciário nas experiências brasileira e norte-americana. 2012. 139f. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2012.

TEIXEIRA, A. V. Ativismo judicial: nos limites entre racionalidade jurídica e decisão política. **Rev. direito GV**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 037-057, jun. 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322012000100002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 fev. 2022.

VASCONCELOS, N. P. de. Solução do problema ou problema da solução? STF, CNJ e a judicialização da saúde. In: **Revista Estudos Institucionais**, v. 6, n. 1, p. 83-108, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/461/477>. Acesso em: 13 fev. 2022.

VIANA, A. L. d'Á.; BAPTISTA, T. W. de F. Análise de políticas de saúde. In: GIOVANELLA, L. *et al.* (Orgs.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

VIANNA, L. W. *et al.* **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

VIEIRA, F. S. **Direito à saúde no Brasil**: seus contornos, judicialização e a necessidade da macrojustiça. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA): Brasília/Rio de Janeiro, 2020. Disponível em https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9714/1/TD_2547.pdf. Acesso em: 10 jun. 2022.

WANG, D. W. L.; VASCONCELOS, N. P. de; OLIVEIRA, V. E. de; TERRAZAS, F. V. Os impactos da judicialização da saúde no Município de São Paulo: gasto público e organização federativa. In: Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 48, n. 5, p. 1191-1206, set./out. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/5YcctKRJTVmQnp5mRHkBBcj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 fev. 2022.

WERNER, P. U. P. Políticas públicas e o direito fundamental à saúde: a experiência das jornadas de direito à saúde do Conselho Nacional de Justiça. In: BUCCI, M. P. D.; DUARTE, C. S. (Orgs.) **Judicialização da saúde**: a visão do poder executivo. São Paulo: Saraiva, 2017.

WHITEHEAD, M. The concepts and principles of equity and health. **International Journal of Health Services**, Los Angeles, v. 22, n. 3, p. 429-445, 1992. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/45131055?read-now=1&oauth_data=eyJlbWFpbCI6ImNyaXZhbmIuODRAZ21haWwuY29tliwiaW5zdG10dXRpb25JZHMlOltdfQ&seq=17#page_scan_tab_contents. Acesso em: 15 nov. 2022.

ZEBULUM, J. C. Decisões judiciais na saúde, um campo propício para a interferência de convicções pessoais de cada juiz: análise da jurisprudência de quatro tribunais de justiça. **R. Dir. sanit.**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 16-33, nov. 2018/fev. 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/download/158492/153583/351649>. Acesso em: 10 nov. 2022.